

**01 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO  
01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PORTO FELIZ E A CONVENIADA –  
SANTACASA DE PORTO FELIZ, PARA AÇÕES DE  
SAÚDE EXCLUSIVAS PARA O ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS – COVID -19**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Paulo César Galvão, brasileiro, solteiro, com endereço domiciliar acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo ampliar e manter ações de combate ao novo Coronavírus e reajustar o valor do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz;
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 620.000,00 ao convênio que será pago em parcela única destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020.



## CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz - SP, 30 de março de 2021.



**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal



**Paulo César Galvão**  
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Marcos Elias Putencher  
Gerente Administrativo  
CPF: 300.990.200-10

**ANEXO I**  
**TERMO ADITIVO 01/2021**

**PLANO OPERATIVO**

**RECURSO PARA COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19**

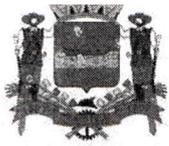
Considerando a pandemia do novo Coronavirus COVID - 19, há necessidade de garantirmos a assistência hospitalar para dar suporte aos pacientes, enquanto a situação perdurar. Não obstante tenhamos neste momento vacinas aprovadas para uso, pelas estatísticas divulgadas pelos epidemiologistas, cerca de 20% dos pacientes podem apresentar complicações e necessitar de assistência hospitalar e tratamento de suporte. Logo, para esse momento de crise global, os hospitais devem estar preparados com recursos humanos, equipamentos, insumos e suporte diagnóstico dimensionados e flexíveis para atender essa demanda para diminuir os riscos de óbitos.

O objetivo de tal termo aditivo é garantir que o Hospital contratualizado atenda 100% da demanda espontânea e dos pacientes encaminhados pelas Unidades Sentinelas de Combate à Covid-19, para casos graves, moderados e leves (esses apenas quando a Unidade Sentinela estiver fechada), suspeitos e/ou confirmados para Covid-19, oferecendo tratamento adequado e de acordo com os protocolos municipais de atendimento, além de dar suporte de internação a esses pacientes com garantia de infraestrutura necessária, insumos e serviços adequados para proteção do paciente e profissional de saúde.

Os profissionais da saúde devem estar devidamente paramentados para reduzir ao máximo o risco de contágio, pois justamente esse grupo de profissionais não podem de modo algum adoecer, para garantir a devida assistência da população, com isso faz-se necessária a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pertinentes a essa nova patologia, tais como máscara pff2, macacão impermeável, óculos de proteção, entre outros.

Diante de tal justificativa, a integralidade dos recursos transferidos deve ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de material hospitalar, gases medicinais e insumos necessários para oxigenoterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual, realização de exames laboratoriais e de imagem para diagnóstico e contratação de plantonista para atendimento Covid-19.





PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua João Portela Sobrinho, 368 –Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

É de notório conhecimento, veiculado diariamente por todos meios de comunicação, a dificuldade de se encontrar os medicamentos e insumos para o enfrentamento à Pandemia dentro dos hospitais e que quando encontrados estão com os preços muito acima dos praticados antes da Pandemia, inclusive sofrendo ajustes a cada nova compra, como pode se verificar analisando as notas fiscais apresentadas pela Conveniada, em suas prestações de contas.

Ademais, com o afastamento de alguns profissionais por adoecimento fazem que seja lançado mão do pagamento de horas extraordinárias para os demais colaboradores com a finalidade de garantir que a escala de pessoal se mantenha completa, para que não haja a interrupção do atendimento e dos cuidados com aos pacientes acometidos pela Covid-19.

Além disso, verifica-se com a introdução de novas variantes da Covid-19, que houve um significativo aumento de pacientes que estão necessitando de cuidados em ambiente hospitalar, ampliando a necessidade de recursos investidos e a necessidade de redimensionamento de leitos, inclusive os de tratamento intensivo, passando de 10 para 18 leitos, totalmente equipados e preparados para receber aos pacientes, quase que dobrando o consumo de insumos para tal fim, entre outros dos medicamentos e sedativos para intubação, que além de escassos no mercado, também quando encontrados estão com os preços muito acima dos antes praticados e com a exigência de pagamento a vista.

Por fim, cabe destacar que não há como se mensurar nesse momento se haverá uma continuidade desse número de casos, tanto mais quanto para menos, logo justifica-se o repasse pontual do valor requerido, sem afastar a possibilidade de que hajam outras solicitações futuras, para que sejam honrados os compromissos firmados com os fornecedores e prestadores de serviço para que afaste quaisquer possibilidades de interrupção do atendimento.



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua João Portela Sobrinho, 368 –Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

## 1. DEFINIÇÕES DE CASO OPERACIONAIS:

### 1.1 Caso suspeito de doença pelo coronavírus 2019 (covid-19)

Indivíduo com quadro respiratório agudo com febre, mesmo que referida, dor de garganta, mais calafrios, mais dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbio olfativo ou gustativo.

### 1.2 Caso provável de doença pelo coronavírus 2019 (covid-19)

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

### 1.3 Caso confirmado de doença pelo coronavírus 2019 (covid-19)

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para 2019-nCoV ou por imagem, ou por critério clínico epidemiológico ou critério clínico.

### 1.4 Caso descartado de doença respiratória aguda pelo coronavírus 2019 (covid-19)

Caso com confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

## Observações

- As características clínicas não são específicas e podem ser similares às aquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.
  - Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

## 2. DIAGNÓSTICO

### 2.1 Diagnóstico clínico e/ou clínico epidemiológico:

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica, com exames por imagem ou laboratorial para apoio diagnóstico.

### 2.2 Diagnóstico laboratorial:

De uma forma geral, o espécime preferencial para o diagnóstico laboratorial é a



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Portela Sobrinho, 368 –Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

secreção da nasofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, ele pode ser estendido até o 7º dia (mas preferencialmente, até o 3º dia). O diagnóstico laboratorial específico para Coronavírus inclui as seguintes técnicas: Detecção do genoma viral por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e Sequenciamento parcial ou total do genoma viral. No Brasil, os NICs, farão o RT-PCR em tempo real e o sequenciamento através da metagenômica nos laboratórios parceiros do Ministério da Saúde.

### 2.3 Diagnóstico por imagem

Com apoio da Tomografia Computadorizada, com apresentação de imagens sugestivas para COVID-19 – Vidro Fosco;

### 3. TRATAMENTO E ATENDIMENTO:

Em conformidade com o Protocolo Municipal.

#### QUADRO 1 Recomendações para pessoas que preencham a definição de caso suspeito

ISOLAMENTO	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTO
1. Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível. 2. Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).	1. Realizar coleta de amostras respiratórias. 2. Prestar primeiros cuidados de assistência.	1. Os casos moderados e graves devem ser assistidos no Hospital; 2. Os casos leves devem ser acompanhados pela Equipe Sentinela e instituídas medidas de precaução domiciliar. 



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Portela Sobrinho, 368 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil.*

**4. NOTIFICAÇÃO:**

Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, à Vigilância Epidemiológica Municipal (3262 3837) e esta por sua vez informará o sistema vigente recomendado pelo Ministério da Saúde. A CID10 que deverá ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada. Além dessa ficha, também deverá ser notificada na ficha de SRAG (para internados).

**5. AVALIAÇÃO DE CONTACTANTES:**

Deverá ser realizada a busca ativa de contatos próximos (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação) devendo ser orientados, sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, caso necessário, mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos e pessoais, até que seja descartada a suspeita. Orientar que indivíduos próximos que manifestarem sintomas procurem imediatamente o serviço de saúde.

**6. ISOLAMENTO HOSPITALAR E DOMICILIAR:**

Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser mantidos em isolamento enquanto houver sinais sintomas clínicos. Casos descartados independente dos sintomas podem ser retirados do isolamento hospitalar ou domiciliar.

**6.1. COLETA DE AMOSTRAS**

A coleta de amostra será realizada por profissional devidamente capacitado, de acordo com a porta de entrada. As coletas devem seguir o protocolo laboratorial para a coleta, acondicionamento e transporte de amostras biológicas para investigação do novo coronavírus **(Covid- 2019) Versão - 03/02/2020**. As amostras deverão estar acompanhadas da ficha de notificação de caso suspeito e comunicar imediatamente a Vigilância Epidemiológica local.

**6.2. TÉCNICA PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO**

Orientamos a coleta de swabs combinado (nasal/oral) , mas também há possibilidade de coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar).





PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua João Portela Sobrinho, 368 –Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei*  
*as fronteiras do Brasil*

### **6.3. ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS:**

As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta.

### **6.4. INDICAÇÃO PARA A COLETA DE AMOSTRAS EM SITUAÇÃO DE ÓBITO:**

Para pacientes que evoluíram para o óbito deverá ser realizado a coleta de: Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal. Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo. Tecido das Tonsilas e mucosa nasal. A coleta de amostras para realização do diagnóstico histopatológico deve ser feita, observando-se os protocolos em vigência, nos serviços locais de patologia. Acondicionar as amostras em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%. Utilizar parafina sem compostos adicionais (por exemplo: cera de abelha, cera de carnaúba etc.) no processo de parafinização dos fragmentos.

## **7. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

A Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz dispõe de uma Clínica Médica com 25 leitos disponíveis, onde segue todas as normas vigentes pelos órgãos de fiscalizadores.

### **7.1. Cuidados com o paciente:**

- Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos (precaução padrão, por contato e aerossóis).
- Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.
- Realizar higiene de mãos, respeitando os 5 momentos de higienização (consultar tópico – Informações detalhadas).
- Imediatamente antes da entrada no quarto, devem ser disponibilizadas condições para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara no paciente durante todo o transporte.



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua João Portela Sobrinho, 368 –Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

- Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental). Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos.
- A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool gel, EPI devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente.

#### **8. MEDIDAS DE ISOLAMENTO:**

- O paciente deve ser mantido em isolamento respiratório em quarto privativo e bem ventilado.
- O quarto deve ter a entrada sinalizada com um alerta referindo para doença respiratória (aerossóis), a fim de limitar a entrada de pacientes, visitantes e profissionais que estejam trabalhando em outros locais do hospital.
- O acesso deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no atendimento do indivíduo no serviço de saúde.
- Imediatamente antes da entrada no quarto, na enfermaria e na área de isolamento os profissionais devem higienizar as mãos com o dispensador de preparação alcoólica a 70% ou higienizar a mão em lavatório com sabonete líquido, secando a mão com papel toalha e dispensando em uma lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- É de suma importância manter um registro em uma planilha de todas as pessoas que entrarem no quarto desde os profissionais até os visitantes.

#### **9. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA**

A Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz dispõe de uma Unidade de Terapia Intensiva Adulto com 18 leitos disponíveis, onde seguem todas as normas vigentes pelos órgãos de fiscalizadores.

#### **10. ISOLAMENTO POR COORTE**

Considerando-se a possibilidade e um aumento do número de casos e se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o atendimento de todos os pacientes que requeiram internação, deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou unidade os pacientes com infecção confirmada



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Portela Sobrinho, 368 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

por covid-2019. Deve ser mantida uma distância mínima de 1(um) metro entre os leitos.

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta a pacientes suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalhar somente na área de isolamento, não podendo circular em outra área de assistência.

**ATENÇÃO: Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol deve utilizar luvas de procedimento, avental, protetor ocular ou facial, gorro e máscara de proteção respiratória (respirador particulado ou N95).**

#### **11. PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE NO AMBIENTE HOSPITALAR.**

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para a saúde ou artigos utilizados na assistência de pacientes com infecção por Covid-2019, sendo que o mesmo deve ser realizado de acordo com as características e finalidades de uso, orientação dos fabricantes e métodos escolhidos.

Equipamentos, produtos para a saúde ou artigos utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosa e roupas, ou a transferência de microorganismos para outros pacientes ou ambientes. Desse modo, é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação dos mesmos. A Santa Casa irá estabelecer fluxos, rotinas de retirada e todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para a saúde ou artigos utilizados na assistência.



#### **12. DESCARTE DE RESÍDUOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

O Covid-2019 é enquadrado como agente biológico classe 2 e o risco de transmissibilidade deste agente, a partir dos resíduos, é baixo. Portanto, os resíduos provenientes da atenção a pacientes suspeitos ou confirmados com infecção pelo vírus Covid-2019 devem ser enquadrados na categoria A4, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018. Estes devem ser acondicionados em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos uma vez a cada 24 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua João Portela Sobrinho, 368 –Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3262-3837

*Longe levei*  
*as fronteiras do Brasil*

contato manual, com cantos arredondados e resistentes ao tombamento. Esses resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde. Ressalta-se, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/2018, os serviços de saúde devem elaborar um plano de gerenciamento de resíduos. Já com relação as roupas provenientes destes quartos deverão ser acondicionados em sacos contendo o símbolo de material infectante e ao chegar no setor da lavanderia não devera ser separado, devendo ter o saco aberto diretamente dentro da lavadora, se precisar pesar este deverá ser feito ainda dentro do saco. Outra norma é que todos os colaboradores que estiverem no trabalho da lavanderia e for manipular este material deverá estar paramentado conforme com todos os equipamentos de proteção individual.

**13. TRANSPORTE DO PACIENTE CUIDADOS COM PACIENTE:**

- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte.
- Os pacientes suspeitos devem utilizar mascara desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.
- Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI ( máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; protetor ocular ou protetor de face; luvas longas; capote/avental).
- Com relação ao banho desses pacientes os colaboradores que forem auxiliar deverão usar além dos EPI citados anteriormente, um avental impermeável e botas de borracha.
- Realizar higiene de mãos respeitando os cinco momentos de higienização.
- Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos.
- A provisão de todos os insumos como sabão líquido, álcool gel, EPI devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente.

**14. SERVIÇO DE NUTRIÇÃO A ESTES PACIENTES EM ISOLAMENTO**

- Os utensílios oferecidos serão totalmente descartáveis.
- Os colaboradores do serviço de nutrição deixarão o alimento em uma mesa de apoio na porta do quarto, não devendo entrar no quarto em hipótese alguma, quem conduzirá este alimento até o seu interior será o colaborador da enfermagem que está exclusivamente responsável pelos cuidados do mesmo.

## **15. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES**

1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Profissionais de Saúde trabalhadores do Hospital
2. Aquisição de exames laboratoriais de imagem para diagnóstico aos pacientes suspeitos e confirmados para Covid -19
3. Aquisição de medicamentos para prestação de serviço adequado aos pacientes suspeitos e confirmados para Covid-19
4. Aquisição de insumos (oxigênio) para prestação de serviço adequado aos pacientes suspeitos e confirmados para Covid – 19
5. Aquisição de material de consumo hospitalar para prestação de serviço adequado aos pacientes suspeitos e confirmados para Covid – 19.
6. Ampliação de serviços médicos para atendimento adequado aos pacientes suspeitos e confirmados para Covid-19

## **16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O acompanhamento do Plano Operativo será realizado in loco e através de dados enviados mensalmente à esta Secretaria de Saúde e trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Controle de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde. (abril, julho, outubro e janeiro/2022)

A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde, observadas as disposições no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## **17. METAS QUANTITATIVAS**

O acompanhamento do Plano Operativo será realizado in loco e através de dados enviados mensalmente

Realizar todos os atendimentos aos pacientes que deram entrada no Pronto Socorro – alcançar índice de 100%
--

Realizar alimentação diária do CENSO COVID
--

Utilizar as ferramentas de ouvidoria para melhoria do processo de gestão – alcançar índice de 100%
Realizar o preenchimento diário do ESUS – Notifica;
Realizar a alta referenciando os pacientes para a Unidade Sentinela – alcançar o índice de 100%

#### 18. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O valor constante deste Plano Operativo e que será repassado em parcela única pela Prefeitura de Porto Feliz ao Hospital destina-se ao pagamento de todos os custos (prestação de serviços e material de consumo) necessários aos atendimentos ambulatoriais e internações realizadas durante o período de vigência do Plano, ainda que não previstos e desde que previamente autorizados pela Secretaria de Saúde.

Deverá ser depositado em conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos pela Entidade referentes ao Termo Convênio nº 01/2021 e este Plano Operativo.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Março 2021	620.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 620.000,00</b>

Porto Feliz, 30 de março de 2021.

  
Valdirene C. de Oliveira Prado  
Secretária de Saúde

  
Paulo César Galvão  
Presidente – Santa Casa

## RELATORIO DE CONTAS A PAGAR

Data de Referência: 23/03/2021 / / Tipo de Documento: Todos / Condição Pag.: Todas / Portador: Todos / Filial: 01 / NÃO Imprimir Impostos  
 Emitido Em: Todos / Entrada Em: Todos / Com Vencimento Em: 23/03/2021 Até 31/03/2021 / Pago Em: Todos / Previsão: Todos / Ctas Provi. / Categ. Prest

Data de Vencimento: 23/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008935	1/1	1425	000354-MULT MED EQUI HOSP LTDA	19/03/2021	23/03/2021	43.050,00	0,00	43.050,00
<b>Total nesta Data (23/03/2021) :</b>						<b>43.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.050,00</b>

Data de Vencimento: 24/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008614	1/1	000219483	000929-ATIVA COMERCIAL HOSPITA	24/02/2021	24/03/2021	3.900,00	0,00	3.900,00
000008950	1/1	02.2021	002601-AUXILIO CESAREA	05/03/2021	24/03/2021	18.394,60	0,00	18.394,60
000008593	1/1	000073164	001599-BELIVE COM DE PROD HOSP	22/02/2021	24/03/2021	3.143,10	0,00	3.143,10
000008673	1/6	002879896	001765-CRISTALIA PROD QUIM FAR	24/02/2021	24/03/2021	1.082,90	0,00	1.082,90
000008948	1/1	02/2021	000236-CSLI PIS COFINS 5952	05/03/2021	24/03/2021	89.482,71	0,00	89.482,71
000008939	1/1	02-2021	002646-EQUIPE MEDICA INTERNIST	05/03/2021	24/03/2021	140.035,46	0,00	140.035,46
000008942	1/1	02.2021	002613-EQUIPE MEDICA TOMO	05/03/2021	24/03/2021	25.429,60	0,00	25.429,60
000008650	1/1	000014170	000757-GOMES E AMARAL LTDA ME	22/02/2021	24/03/2021	326,00	0,00	326,00
000008546	1/1	000204341	000699-LUMAR COMERCIO DE PRODU	22/02/2021	24/03/2021	396,00	0,00	396,00
000008563	1/1	000204336	000699-LUMAR COMERCIO DE PRODU	22/02/2021	24/03/2021	408,00	0,00	408,00
000008675	1/1	000321577	002011-PROCAMP PRODUTOS E SERV	24/02/2021	24/03/2021	326,00	0,00	326,00
000008613	1/3	000176084	000837-SUPERMED COM E IMP PROD	24/02/2021	24/03/2021	9.047,35	0,00	9.047,35
000008421	1/1	000012024	000900-SUPERMERCADO COOPIDEAL	22/02/2021	24/03/2021	454,80	0,00	454,80
000008949	1/1	02.2021	001996-TRANSLIFE EMERGENCIAS M	05/03/2021	24/03/2021	21.163,00	0,00	21.163,00
<b>Total nesta Data (24/03/2021) :</b>						<b>313.589,52</b>	<b>0,00</b>	<b>313.589,52</b>

Data de Vencimento: 25/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008645	1/1	000340410	002373-BIOHOSP PRODUTOS HOSPIT	23/02/2021	25/03/2021	1.790,00	0,00	1.790,00
000008588	1/1	000101391	001404-CARESTREAM DO BRASIL CO	23/02/2021	25/03/2021	2.664,48	0,00	2.664,48
000008657	1/1	000029399	002414-CISCRE IMP. E DIST. DE	23/02/2021	25/03/2021	2.400,00	0,00	2.400,00
000008587	1/6	002881130	001765-CRISTALIA PROD QUIM FAR	25/02/2021	25/03/2021	1.811,78	0,00	1.811,78
000008708	1/1	000015476	001193-DANIELE GOMES FERNANDES	05/03/2021	25/03/2021	105,35	0,00	105,35
000008618	1/1	000268616	001934-HDL LOGISTICA HOSPITALA	23/02/2021	25/03/2021	1.532,80	0,00	1.532,80
000008630	1/1	000012124	001934-HDL LOGISTICA HOSPITALA	23/02/2021	25/03/2021	216,00	0,00	216,00
000008665	1/1	000033960	000842-HUMANA ALIMENTAR DISTR	23/02/2021	25/03/2021	663,50	0,00	663,50
<b>Total nesta Data (25/03/2021) :</b>						<b>11.183,91</b>	<b>0,00</b>	<b>11.183,91</b>

Data de Vencimento: 26/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008634	1/1	000320848	000982-BT EQUIPAMENTOS INDUDTR	24/02/2021	26/03/2021	5.200,00	0,00	5.200,00
000008639	1/2	000320787	000982-BT EQUIPAMENTOS INDUDTR	24/02/2021	26/03/2021	18.200,00	0,00	18.200,00
000008668	1/1	000068275	002591-CLASSMED PRODUTOS HOSPI	24/02/2021	26/03/2021	629,64	0,00	629,64
000008579	1/2	000239069	002119-CRISMED COMERCIAL HOSPI	24/02/2021	26/03/2021	13.045,00	0,00	13.045,00
000008655	1/1	000002427	002202-MED ONE PRODUTOS MEDICO	25/02/2021	26/03/2021	2.580,00	0,00	2.580,00
000008615	1/1	000061526	001322-MEDICAMENTAL DISTRIBUID	24/02/2021	26/03/2021	540,32	0,00	540,32
000008629	1/1	000061536	001322-MEDICAMENTAL DISTRIBUID	24/02/2021	26/03/2021	2.276,00	0,00	2.276,00
000008725	1/1	000000892	002120-MESSER GASES LTDA	05/03/2021	26/03/2021	371,19	0,00	371,19
000008664	1/1	000163448	001973-SOMA SP PRODUTOS HOSPIT	24/02/2021	26/03/2021	4.616,24	0,00	4.616,24
000008641	1/1	000012036	000900-SUPERMERCADO COOPIDEAL	24/02/2021	26/03/2021	137,22	0,00	137,22
000008662	1/1	000012039	000900-SUPERMERCADO COOPIDEAL	24/02/2021	26/03/2021	986,20	0,00	986,20
<b>Total nesta Data (26/03/2021) :</b>						<b>48.581,81</b>	<b>0,00</b>	<b>48.581,81</b>

Data de Vencimento: 27/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008727	1/1	000094000	000766-1000 MARCAS SAFETY BRAS	25/02/2021	27/03/2021	2.700,00	0,00	2.700,00
000008592	1/1	000005572	000296-BANDEIRANTES COMERCIAL	25/02/2021	27/03/2021	115,46	0,00	115,46
000008718	1/1	000720746	000463-EMPORIO HOSPITALAR COM	25/02/2021	27/03/2021	280,00	0,00	280,00
000008671	1/1	000500625	000837-SUPERMED COM E IMP PROD	25/02/2021	27/03/2021	8.206,48	0,00	8.206,48
000008670	1/1	000008862	001435-UNIBIO DISTRIBUIDORA E	25/02/2021	27/03/2021	1.030,00	0,00	1.030,00
<b>Total nesta Data (27/03/2021) :</b>						<b>12.331,94</b>	<b>0,00</b>	<b>12.331,94</b>

Data de Vencimento: 28/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008433	1/1	001307457	000284-CIRURGICA FERNANDES COM	11/02/2021	28/03/2021	784,93	0,00	784,93
000008674	1/1	000000091	002455-L B PALMIERI EPP	26/02/2021	28/03/2021	74,10	0,00	74,10
<b>Total nesta Data (28/03/2021) :</b>						<b>859,03</b>	<b>0,00</b>	<b>859,03</b>

Data de Vencimento: 29/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008534	1/1	001307972	000284-CIRURGICA FERNANDES COM	12/02/2021	29/03/2021	648,48	0,00	648,48

## RELATORIO DE CONTAS A PAGAR

Data de Referência: 23/03/2021 / Tipo de Documento: Todos / Condição Pag.: Todas / Filial: 01 / NÃO Imprimir Impostos  
 Emitido Em: Todos / Entrada Em: Todos / Com Vencimento Em: 23/03/2021 Até 31/03/2021 / Pago Em: Todos / Previsão: Todos / Ctas Provi. / Categ. Pres

Documento	Parc	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008642	1/6	002885210 001765-CRISTALIA PROD QUIM FAR	01/03/2021	29/03/2021	775,00	0,00	775,00
000008706	1/1	000135156 001125-MARTINS COM CARNES SALT	09/03/2021	29/03/2021	1.565,83	0,00	1.565,83
000008684	1/1	15211 002163-WHITE MARTINS GASES IND	01/03/2021	29/03/2021	710,00	0,00	710,00
<b>Total nesta Data (29/03/2021) :</b>					<b>3.699,31</b>	<b>0,00</b>	<b>3.699,31</b>

Data de Vencimento: 30/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008590	1/1	000044811 000929-ATIVA COMERCIAL HOSPITA	02/03/2021	30/03/2021	590,50	0,00	590,50	
000008632	1/1	002205201 001802-CM HOSPITALAR S.A.	01/03/2021	30/03/2021	1.239,00	0,00	1.239,00	
000008625	1/1	001404849 000928-COMERCIAL CIRURGICA RIO	02/03/2021	30/03/2021	2.023,50	0,00	2.023,50	
000008598	1/1	000023219 001063-DUPLEX EMBALAGENS ESPEC	02/03/2021	30/03/2021	958,00	0,00	958,00	
000008597	1/1	000000349 002670-MATERIAL MED PRODUTOS M	03/03/2021	30/03/2021	6.290,00	0,00	6.290,00	
000008635	1/1	000002437 001426-MAURIVAN GIOCOMINI SAVI	23/02/2021	30/03/2021	618,26	0,00	618,26	
000008731	1/1	000002737 002120-MESSER GASES LTDA	09/03/2021	30/03/2021	2.226,13	0,00	2.226,13	
000008389	1/1	000047331 001465-ORTOSYS COM DE MAT CIRU	29/01/2021	30/03/2021	176,11	0,00	176,11	
000008480	1/1	000025784 000968-QUALITY CLEAN SIST HIG	16/02/2021	30/03/2021	920,00	0,00	920,00	
000008628	1/1	000179417 000837-SUPERMED COM E IMP PROD	04/03/2021	30/03/2021	10.688,00	0,00	10.688,00	
000008594	1/1	000005386 001281-SUPREMA SISTEMA DE HIG	19/02/2021	30/03/2021	79,80	0,00	79,80	
000008620	1/1	000051916 001281-SUPREMA SISTEMA DE HIG	19/02/2021	30/03/2021	179,00	0,00	179,00	
<b>Total nesta Data (30/03/2021) :</b>					<b>25.988,30</b>	<b>0,00</b>	<b>25.988,30</b>	

Data de Vencimento: 31/03/2021

Pagamento	Parc	Documento	Fornecedor	Emissão	Vencimento	Valor	Pago	A Pagar
000008416	2/3	000044160 000929-ATIVA COMERCIAL HOSPITA	17/02/2021	31/03/2021	3.460,20	0,00	3.460,20	
000008601	1/1	000044877 000929-ATIVA COMERCIAL HOSPITA	03/03/2021	31/03/2021	7.000,00	0,00	7.000,00	
000008638	1/1	000005582 000296-BANDEIRANTES COMERCIAL	01/03/2021	31/03/2021	2.375,00	0,00	2.375,00	
000008656	1/1	000021231 000384-COMERCIAL ELETRO BENEDE	03/03/2021	31/03/2021	462,06	0,00	462,06	
000008581	1/1	000076897 001172-MAX MEDICAL COM PROD ME	03/03/2021	31/03/2021	420,36	0,00	420,36	
000008785	1/1	03.2021 002521-PARCELAMENTO DIV. PREV-	16/03/2021	31/03/2021	48.000,00	0,00	48.000,00	
000008584	1/1	000322020 002011-PROCOMP PRODUTOS E SERV	01/03/2021	31/03/2021	354,14	0,00	354,14	
000008613	2/3	000176084 000837-SUPERMED COM E IMP PROD	24/02/2021	31/03/2021	9.047,34	0,00	9.047,34	
000008624	1/1	000012061 000900-SUPERMERCADO COOPIDEAL	01/03/2021	31/03/2021	568,60	0,00	568,60	
000008394	1/1	000000257 001862-TESQUI CORREIA ME	17/02/2021	31/03/2021	111,99	0,00	111,99	
000008414	1/1	000000259 001862-TESQUI CORREIA ME	19/02/2021	31/03/2021	437,36	0,00	437,36	
000008473	1/1	000000258 001862-TESQUI CORREIA ME	17/02/2021	31/03/2021	473,54	0,00	473,54	
000008646	1/1	000000260 001862-TESQUI CORREIA ME	24/02/2021	31/03/2021	144,33	0,00	144,33	
000008682	1/1	000000261 001862-TESQUI CORREIA ME	24/02/2021	31/03/2021	1.079,13	0,00	1.079,13	
<b>Total nesta Data (31/03/2021) :</b>					<b>73.934,05</b>	<b>0,00</b>	<b>73.934,05</b>	

VALOR BRUTO A PAGAR: R\$ 545.266,21  
 VALOR DO IMPOSTOS RETIDOS: R\$ 12.048,34  
 VALOR LIQUIDO A PAGAR: R\$ 533.217,87  
 VALOR TOTAL PAGO: R\$ 0,00

SALDO A VENCER: R\$ 533.217,87  
 SALDO VENCIDO: R\$ 0,00  
 Até 30 Dias: R\$ 0,00  
 Até 60 Dias: R\$ 0,00  
 Até 90 Dias: R\$ 0,00  
 Até 120 Dias: R\$ 0,00  
 Mais 120 Dias: R\$ 0,00  
 SALDO A PAGAR: R\$ 533.217,87